



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Portaria de nº 066/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 002/2022, PARA APURAR AS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EVANDRO LUIS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Placas,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, composta de três (03) servidores efetivos do quadro fixo da Prefeitura de Placas, abaixo relacionados:

- I- Presidente – **JOCIMAR MARIA MORSCH**
- II- Secretária – **ISABEL AVELINO DA SILVA CARVALHO**
- III- Membro – **JAQUELINE MOREIRA DE SOUZA SANTOS**

Art. 2º A comissão deverá investigar os fatos praticados pelo Professor Nível Superior o Sr. **EVANDRO LUIS DOS SANTOS**, com base na denúncia da Secretária de Educação a Sra. ANA PATRÍCIA GALÚCIO DE SOUSA, onde o servidor teria supostamente incorrido nas práticas ilegais do Art. 122, inciso V e VII e Art. 139, V e VI da Lei nº 003/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Placas).

Art. 3º. A comissão Processante, deverá concluir os seus trabalhos, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado da data de publicação do ato que instituir a comissão, admitida a sua prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem da comissão e ao final encaminhar o Relatório à Prefeita, concluindo pela responsabilidade ou inocência da investigada, devendo indicar os dispositivos legais violados no Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 4º Os membros da comissão deverão seguir o rito do art. 151 e seguintes, ambos do Regime Jurídico Único dos servidores.

Art. 5º Os servidores integrantes na Comissão prevista no art. 1º, desenvolverão os seus trabalhos na comissão sem prejuízo das atividades dos cargos que estão exercendo na Prefeitura de Placas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Art. 6º Os servidores nomeados pela presente Portaria não poderão se negar a trabalhar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob pena de sofrerem as penalidades da Lei Municipal, incluindo aí suspensão por descumprimento de ordem superior por no mínimo 15 (quinze) dias a qual também poderá ser convertida em multa.

Art. 7º De forma cautelar, fica afastado o servidor do exercício de suas funções como professor nível superior, pelo prazo de 60 (sessenta dias), sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único: o presente afastamento, poderá ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes, até o julgamento do presente processo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2022.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br', conforme determina a Lei Orgânica Municipal, no dia 11 de agosto de 2022.

DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2021